

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 730 de 01/06/90

DECRETO Nº 7040/90  
de 29 de maio de 1.990

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a firma **NICAL S/A**, destinado à implantação de baias para ponto de ônibus, a saber:

IMÓVEL: faixa de terreno

LOCALIZAÇÃO: Faixa de terreno situada na Avenida Tancredo Neves, distante 191,47 m (cento e noventa e um metros e quarenta e sete centímetros) do cruzamento da Avenida, com a Avenida Pedro Frigi - Jardim Pararangaba-São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO: **NICAL S/A**.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato irregular, plano, sem benfeitorias e murada.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia no vértice nº 1550, localizado no alinhamento da Avenida Tancredo Neves, distante 191,47 m (cento e noventa e um metros e quarenta e sete centímetros) do cruzamento com a Avenida Pedro Friggi, e deste, segue com rumo de 36º03'36"SE na distância de 6,00 m (seis metros) até o vértice nº 1549; deste, deflete a direita e segue com rumo de 06º03'36"SE na distância de 31,08 m (trinta e um metros e oito centímetros) até o vértice nº 1548; deste, deflete a direita e segue com rumo de 23º56'24"SW na distância de 6,00 (seis metros) até o vértice nº 1547, confrontando desde o vértice nº 1550, com área a remanescente, de propriedade da NICAL S/A; e finalmente, deste, deflete a direita e segue com rumo de 06º03'36"NW na distância de 40,39 m (quarenta metros e trinta e nove centímetros) até o vértice inicial número 1552, confrontando com a Avenida Tancredo Neves, fechando assim o perímetro.

ÁREA DO TERRENO: 108,80 m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

cont. do Decreto nº 7040/90 - fls. 02.

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 023420-0/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão de impostos.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941.

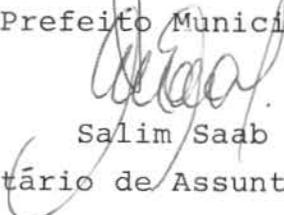
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de maio de 1990.



Pedro Yves

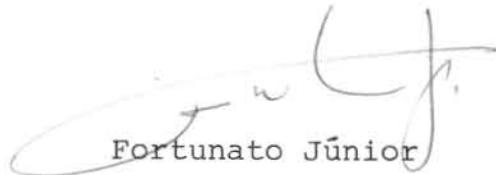
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos